

Total: 600.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 600.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total: 600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2019.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.908, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso IV, da Lei nº 13.042 de 28 de dezembro de 2018,
DECRET A:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, sob a Ação: 2933 – Ampliação, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, vinculada à Unidade: Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 07 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM
 Unidade: 07.021 EMPRESAMUNICIPALDEAPOIOEMANUTENÇÃO - EMAM
 Subunidade: 07.021.001 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2933 Ampliação, Manutenção e Conservação de Bens imóveis
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2019.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.909, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA – COMPHAC, PARA O MANDATO 2019/2021, REVOGA OS DECRETOS NºS 16.799, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016; 17.068, DE 17 DE ABRIL DE 2017; 17.167, DE 26 DE JUNHO DE 2017; 17.245, DE 21 DE AGOSTO DE 2017; 17.276, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017; 17.305, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017; E 17.449, DE 25 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações e no §7º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.453, de 5 de junho de 2012 e suas alterações,

Considerando que os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC – são designados por meio de Decreto do Executivo Municipal para cumprirem mandato de 02 (dois) anos;

Considerando que se verificou o término do mandato dos conselheiros do COMPHAC, membros representantes da comunidade, designados pelo Decreto Municipal nº 16.799, de 20 de outubro de 2016, e suas alterações, reinstaurado pelo Decreto nº 17.167, de 26 de junho de 2017;

Considerando que foi realizada a Assembleia de Eleição dos conselheiros do COMPHAC representantes da comunidade, no dia 13 de novembro de 2018, consignado o resultado na Ata da 9ª Reunião Ordinária, e conforme o Edital SMC nº 022, de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 5482, de 15 de outubro de 2018;

Considerando que se constatou irregularidade no ato de nomeação dos conselheiros no Decreto Municipal nº 17.068, de 17 de abril de 2017 e suas alterações, no qual constou equivocadamente a designação para o término do mandato do biênio 2015/2017, quando deveria ser para o cumprimento do mandato do biênio 2017/2019;

Considerando que não houve lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, e se trata de defeito sanável, em homenagem ao princípio da autotutela, que prescreve o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos;

Considerando que os atos praticados e deliberações dos conselheiros no período de 17 de abril de 2017 até 3 de dezembro de 2018 não foram objeto de impugnação, seja administrativa ou judicialmente, conforme apurado no Processo Administrativo nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, sendo cabível, pois, a convalidação;

Considerando que desde 2013 os membros do COMPHAC representantes dos órgãos públicos, instituições e sociedade civil e da comunidade vem sendo designados em diferentes atos normativos, a despeito da legislação correlata prever que a nomeação dos membros será feita em único ato normativo, de forma que, em observância ao princípio da legalidade estrita, promover-se-á a unificação do período do mandato de todos os conselheiros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os atos praticados e deliberações dos conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC no período de 17 de abril de 2017 até 3 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC, para mandato do biênio 2019/2021:

I – representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Uberlândia – ASSENG:

- a) Paulo Luiz Galvão – titular;
- b) Artur Polovonick Matos – suplente;

II – representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG:

- a) Ariel Luis Lazzarin – titular;
b) Roberto Pereira Andrade – suplente;

III – representante da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

- a) Kátia Bizinotto Macedo Soares – titular;
b) Luciano de Salles Monteiro – suplente;

IV – representantes da Associação de Decoradores do Triângulo – ADET:

- a) Livia Mara Chaves – titular;
b) Heloisa Vasconcelos Santos – suplente;

V – representantes da Universidade Federal de Uberlândia – UFU;

- a) Luiz Carlos de Laurentiz – titular;
b) Luís Eduardo dos Santos Borda – suplente;

VI – representantes da comunidade;

- a) Olga Helena da Costa – titular;
b) Beatriz de Macedo Oliveira – suplente;
c) Júlio César Pereira Alvim – titular;
d) Taciana Gonçalves Teixeira – suplente;
e) Matheus Pires Silveira – titular;
f) Beatriz Alves Goulart Rocha – suplente;

VII – representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Rosa Maria Marra – Presidente;
b) Elisa Pires Teodoro – suplente;
c) Mônica Debs Diniz – titular;
d) Leciane Leandra Medeiros – suplente;
e) Valéria Maria Queiroz Cavalcanti Lopes – Secretária;
f) Lucia Helena Teodoro – suplente;
g) Thalita Asperti Travençolo – titular;
h) Thais Tormin Porto Arantes – suplente;

VIII – representantes da Procuradoria Geral do Município;

- a) Sthéfane Alves Vasconcelos – titular;
b) Kellen Cristina Alves Lopes – suplente;

IX – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico:

- a) Paulo Arthur de Oliveira Cardoso – titular;
b) Laise Lagoa Ribeiro – suplente;

X – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- a) Michelle Siqueira Oliveira – titular;
b) Gláucio Henrique Chaves – suplente;

XI – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo:

- a) Renato Machado de Rezende – titular;
b) Luciene Alves da Silva – suplente;

XII – representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Gleper Neto de Siqueira Júnior – titular;
b) Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira – suplente;

XIII – representantes do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia:

- a) Ana Paula Spini – titular;
b) Guilherme Amaral Luz – suplente;

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 16.799, de 20 de outubro de 2016; 17.068, de 17 de abril de 2017; 17.167, de 26 de junho de 2017; 17.245, de 21 de agosto de 2017; 17.276, de 13 de setembro de 2017; 17.305, de 19 de outubro de 2017; e 17.449, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2019.

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE CONTROLE DE EMPENHO FC/CC-9, CRISTINA VIANA CARNEIRO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 5532, em 2 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, CRISTINA VIANA CARNEIRO, matrícula nº 15.091-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Encarregado de Controle de Empenho FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças, retroativo a 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2019.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE ATENDIMENTO TÉCNICO TRIBUTÁRIO FC/CC-9, NÁDIA PELLOSI.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 5532, em 2 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, NÁDIA PELLOSI, matrícula nº 15.095-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças, retroativo a 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2019.

O DELMO LEÃO
Prefeito